



Assembleia Municipal de Vila Real

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA REAL

Sessão de 28, 02, 2020

Deliberação Unanimidade

Presente

ATA NÚMERO DEZOITO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DE

29 DE NOVEMBRO 2019

----- No dia vinte e nove de novembro de dois mil e dezanove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Vila Real, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Real, sob a presidência do seu Presidente, João Manuel Ferreira Gaspar (PS), coadjuvado por Henrique de Matos Morgado (PS) e Maria de Fátima Gonçalves Mouriz Correia (PS), respetivamente Primeiro e Segunda Secretários. -----

----- Assinaram a “Lista de Presenças”, para além dos mencionados, os seguintes Deputados Municipais: Isabel Maria Clemente Matos (PSD), Carla Alexandra Ribeiro de Carvalho Martins (PS), Maria Elisabete Ferreira Correia de Matos (PSD), Rodrigo Silva Monteiro de Campos e Sá (PS), Tiago Miguel Gouvinhas Mendes (PSD), Eurico Vasco Ferreira Amorim (PSD), Zita Maria Lameirão Pires (PS), António Heleno Lopes (PS), José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo (PSD), Tiago José Rodrigues Monteiro (PS), Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues (PSD), Martina da Conceição Doutel Correia (PS), José Monteiro dos Santos (PS), Abílio de Mesquita Araújo Guedes (PSD), Sónia Isabel Esteves Cruz (PS), Patrique José Luís Alves (CDS-PP), Octávio Martins Salgueiro (PS), Fernando António Pádua Correia de Azevedo (PSD), João Paulo Gonçalves da Nóbrega (PS), Almerinda Maria Machado Coutinho (PS), Cristina Teixeira Peixoto (PSD), Cristiano da Silva Pereira Moreira (PS), Abílio dos Santos Penelas (PS), Vítor Hugo Correia Mesquita (PSD), Luís Filipe Borges Brigas (PS), Carlos Alberto Pitrez dos Santos (PS), Jorge Manuel do Souto Alves (PS), Ivo Miguel Fernandes Moreira (Mais e Melhor), José Armando Ribeiro de Sousa (PS), Jorge Luís Jorge Maio (PS), Francisco José Moreiras Nogueira (PS), António Pereira Bento (PSD), João Filipe Magalhães Gonçalves (PS), Paulo Alexandre Portela Correia (PS), Francisco Alcino Varandas Coutinho (Sentir), Hélder Albertino Carneiro Afonso (PS), José Duarte de Carvalho Gomes (Amar Lordelo), Artur Ribeiro de Carvalho (PS), Félix Manuel Lourenço Salgado Touças (PS), Francisco José Ferreira da Rocha (PS), Manuel Agostinho Claro Pimenta (PSD), Maria Adília Barrias Clemente (PSD), José Maria Aires da Costa (PS), Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino (PS). -----

----- Foram justificadas as faltas e admitidas as substituições dos seguintes Deputados Municipais. -----

----- Luís Manuel Morais Leite Ramos (PSD) Deputado efetivo, por Isabel Maria Clemente Matos (PSD). -----

----- Pedro Fernando Seixas Leite da Silva (PSD) Deputado efetivo, por Vítor Hugo Correia Mesquita (PSD). -----

----- Fernando Manuel Sivelra Lopes (PS), Deputado Municipal efetivo, por Martina da Conceição Doutel Correia (PS). -----

----- José Joaquim Abraão (PS), Deputado efetivo, por Tiago Miguel Gouvinhas Mendes (PS). -----

----- Gilberto Paulo Peixoto Igrejas (PS), Deputado efetivo, por António Heleno Lopes (PS).

----- Almiro Amaro Pereira Campos Ponteira (PS), Deputado efetivo, por Abílio dos Santos Penelas (PS). -----

----- Manuel Adolfo Salgueiro Libório (PS), Presidente da Junta de Freguesia de Folhadela, por João Filipe Magalhães Gonçalves, (Secretário da Freguesia de Folhadela). -----

---- Manuel João Musqueira Pombal (PSD) Presidente da União de Freguesias de Nogueira e Ermida (PS), por António Pereira Bento (Secretário da mesma Junta de Freguesia). -----

---- **Faltas Injustificadas:** Não houve. -----

----- A Câmara Municipal esteve representada pelo Senhor Vereador do PS: Adriano António Pinto de Sousa, José Maria Guedes Correia de Magalhães, Carlos Manuel Gomes Matos da Silva, Ana Mafalda Vaz de Carvalho, Nuno Miguel Félix Pinto Augusto. Do PSD estiveram presentes os Senhores Vereadores, António Batista de Carvalho e Manuel Carlos Trindade Moreira. -----

----- **Hora de abertura:** Às vinte e uma horas e cinco minutos, constatada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão Extraordinária. -----

ORDEM DO DIA

1º Ponto: - Aprovar o Pacote Fiscal para 2020, que inclui a fixação: da Taxa Municipal de Direitos de Passagem; do percentual de participação do município no IRS; das Taxas da Derrama; da Taxa do IMI; da redução da taxa do IMI atendendo ao número de dependentes; da elevação da taxa do IMI nos casos de prédios urbanos devolutos e em ruínas; da majoração da taxa do IMI no caso de prédios urbanos degradados, nos termos das alíneas b), c) e d) do nº 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. **(deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019).**

2º Ponto: - Aprovar a contração de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos, até ao valor de 730 000 € junto do Banco BPI, SA, para financiar as obras da Loja do Cidadão, nos termos dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e alínea f) do nº 1 do artigo 25º e nº 4 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. **(deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019).**

3º Ponto: - Aprovar submeter à Assembleia Municipal a renovação, por um período adicional de 5 anos, da isenção de IMI das frações A e B do Prédio Urbano com o artigo matricial nº 4 022 da Freguesia de Vila Real, nos termos da alínea a) do nº 2 e nº 6 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, conjugado com o artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. **(deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019).**

4º Ponto: - Aprovar a alteração ao Regulamento do Conselho Municipal da Educação, nos termos dos artigos 56º e 57º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com

a alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. (deliberação da Câmara Municipal de 11 de novembro de 2019).

----- **O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (JÃO GASPAR):-** No uso da palavra, disse: Cumprimento toda a Assembleia Municipal, nas pessoas dos líderes de bancada, cumprimento também todos aqueles que estão assistir a este evento, quer presencialmente quer através da UTADTV e aproveito também todos os órgãos de comunicação social aqui presentes, a todo o staff que dá o apoio a esta Assembleia e finalmente a todo o Executivo da Camarário, Senhor Presidente substituto Vereador Adriano, e todos os Senhores Vereadores. -----

----- Começávamos por informar sobre a mobilidade entre Deputados desta Assembleia. Aceites as justificações, por sua vez, foram feitas as substituições conforme referiu a Senhora Segunda Secretária. -----

----- Continuou e disse: Senhoras e Senhores Membros da Assembleia, vamos dar início à Ordem do Dia, informando a Assembleia do primeiro ponto,

PRIMEIRO PONTO

Aprovar o Pacote Fiscal para 2020, que inclui a fixação: da Taxa Municipal de Direitos de Passagem; do percentual de participação do município no IRS; das Taxas da Derrama; da Taxa do IMI; da redução da taxa do IMI atendendo ao número de dependentes; da elevação da taxa do IMI nos casos de prédios urbanos devolutos e em ruínas; da majoração da taxa do IMI no caso de prédios urbanos degradados, nos termos das alíneas b), c) e d) do nº 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. (deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 31/10/2019, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----**ASSUNTO: - Pacote Fiscal Municipal para 2020** -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente do seguinte teor:

“Considerando que a arrecadação de receitas provenientes dos impostos locais é fundamental para o cumprimento dos limites legais da dívida total e da manutenção de

uma situação económica e financeira saudável, como forma de responder aos desafios da crescente atividade do município;

Considerando os objetivos deste executivo municipal, relacionados com esta matéria:

- *garantir às famílias e empresas previsibilidade e estabilidade fiscal;*
- *reforçar a competitividade do nosso território, com a concessão Benefícios Fiscais a empresas que apresentem PIIM's - Projetos de Investimento de Interesse Municipal, através da isenção ou redução de IMI, da Derrama; do IMT e de taxas municipais;*
- *manter o equilíbrio das contas municipais.*

Considerando que o valor das isenções previstas no Código do IMI, sem que o município seja indemnizado, se estima no ano de 2019 em 1 809 924 €, ou seja:

- *Isenções Permanentes – 1 082 233 € (1 875 artigos urbanos pertencentes: a Entidades Públicas; Instituições de Educação, da Cultura, Saúde, Sociais, Religiosas, Empresariais; Outras).*
- *Isenções Temporárias – 926 420 € (7 250 artigos urbanos, dos quais 6 623 têm fim da isenção em 2018, a que corresponde o valor de 755 600 €).*

Considerando o conjunto de isenções do IMI, de entre as quais se destacam.

- *Das famílias cujo rendimento anual do agregado familiar não ultrapasse 2,3 vezes o valor anual do IAS e o valor patrimonial dos prédios urbanos pertencentes ao agregado familiar não exceda 10 vezes o valor anual do IAS.*
- *Do sujeito passivo que, a 31 de dezembro do ano a que respeita o imposto, se encontre a residir em lar de terceira idade, desde que prove junto da AT, de que o prédio em causa antes constituía a sua habitação própria e permanente.*
- *Os prédios cujo valor do IMI seja inferior a 10 €.*

Considerando que nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais) constituem receitas anuais dos municípios o produto da cobrança dos seguintes impostos:

- *Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), que incide sobre o valor tributável dos prédios urbanos, constitui receita dos municípios onde os mesmos se encontram situados, cabendo à Assembleia Municipal definir anualmente a taxa aplicável, de entre os limites 0,3% a 0,45%, a qual tem de ser comunicada à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro, sob pena do mesmo ser liquidado à taxa mínima.*
- *Uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, cabendo à Assembleia Municipal fixá-la, a qual é comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro, sob pena de perda do direito a esta participação.*
- *Uma Derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), gerado no concelho, cabendo à Assembleia Municipal*

fixar o percentual, a qual deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro.

Considerando que nos termos da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), compete à Assembleia Municipal fixar a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) até 0,25%, a aplicar sobre a faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas, em local fixo, para os clientes finais no Concelho de Vila Real, percentual que deve ser comunicado à entidade reguladora das comunicações - ANACOM, até 31 de dezembro.

Proponho que a Câmara Municipal delibere: Aprovar, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão aprove, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do artigo 25.º do mesmo diploma legal:

- 1. Fixar em 0,25% o percentual relativo à TMDP - Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2020;***
- 2. Fixar em 5% o percentual da participação no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2019.***
- 3. O lançamento em 2020 de uma Derrama sobre o lucro tributário sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) gerado no Concelho de Vila Real por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território de:***
 - 0,75% sobre o lucro tributário para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000;***
 - 1,5% sobre o lucro tributário para os restantes sujeitos passivos.***
- 4. Fixar em 0,395% o percentual relativo à taxa do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano de 2019, e a arrecadar em 2020, para os prédios urbanos contemplados na alínea c), do n.º 1, do art.º 112º do Código do IMI.***
- 5. Fixar uma Dedução Fixa ao IMI, nos termos do artigo 112º-A do CIMI, do imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13º do Código do IRS compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:***

Nº de dependentes a cargo	Dedução Fixa (€)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Para os efeitos do artigo 16º da Lei nº 73/2013, a estimativa da perda de receita municipal com esta proposta de redução do IMI, representa 128 420 €.

- 6. Elevar ao triplo a taxa do IMI referente ao ano de 2019, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, nos termos do nº. 3, do artigo 112.º do CIMI, considerando-se devoluto o prédio urbano ou a fração autónoma que, durante um ano, se encontre desocupada, sendo indícios de desocupação a inexistência de contratos em vigor com empresas de fornecimento de água e eletricidade ou a existência cumulativa de consumos baixos de água e eletricidade, considerando-se como tal os consumos cuja faturação relativa não exceda, em cada ano, consumos superiores a 7 m³, para a água, e de 35 kWh, para a eletricidade, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto.*
- 7. Majorar em 30%, nos termos do nº. 8, do artigo 112.º do CIMI a taxa aplicável a prédios urbanos degradados para os quais a Câmara Municipal de Vila Real tenha determinado a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade, ou melhoria do arranjo estético, ao abrigo do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, enquanto não forem concluídas as obras intimadas por motivos alheios ao Município de Vila Real”.-*

----- DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar o Pacote Fiscal para 2020, com o voto contra dos Vereadores do PSD que apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os vereadores do PSD mais uma vez discordam desta forma de apresentar para aprovação os impostos municipais. Entendem que os impostos municipais deveriam ser discutidos e aprovados separadamente o que faria com que relativamente aos mesmos tivessem sentidos de voto diferenciados. Como o executivo municipal do PS continuam a querer aprová-los em pacote fiscal, os vereadores do PSD votam contra com base nos seguintes pressupostos:

Este Pacote Fiscal Municipal para 2020 mostra um claro desrespeito pelos munícipes deste concelho pois, ao nível dos impostos municipais, de que destacamos o IMI, este executivo telma em não o baixar quando a receita é já superior aos 6 milhões de euros. Importa recordar que quando o PS era oposição e a receita era quase metade defendia afincadamente a baixa deste imposto. Teimam em sobrecarregar os munícipes de

impostos diminuindo o seu poder de compra e conseqüentemente não contribuindo para uma maior dinâmica económica.

Este pacote fiscal não apoia nem os munícipes nem as empresas, afeta negativamente o desenvolvimento do concelho, contribuindo para a diminuição da população residente.

Pelas razões invocadas os Vereadores do PSD votam contra neste ponto da Ordem de Trabalhos”.

2- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Pacote Fiscal para 2020, que inclui a fixação: da Taxa Municipal de Direitos de Passagem; do percentual de participação do município no IRS; das Taxas da Derrama; da Taxa do IMI; da redução da taxa do IMI atendendo ao número de dependentes; da elevação da taxa do IMI nos casos de prédios urbanos devolutos e em ruínas; da majoração da taxa do IMI no caso de prédios urbanos degradados e, as isenções do IMI na reabilitação dos prédios urbanos e do IMT na aquisição de prédio urbano destinado a habitação própria, nas áreas de reabilitação urbana, nos termos das alíneas b), c) e d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 22 de novembro de 2019»-----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL solicitou a leitura do relatório da Comissão Especializada de Finanças, da sua reunião prévia a esta Assembleia, faça favor Senhor Deputado. -----

----- O DEPUTADO MUNICIPAL E SECRETÁRIO DA COMISSÃO ESPECIALIZADA DE FINANÇAS – TIAGO FERNANDES (PS) agradeceu e disse: Boa noite começo por cumprimentar o Senhor Presidente desta Assembleia, desejar uma boa condução dos trabalhos e em si cumprimentar aos restantes Membros da Mesa da Assembleia, cumprimentar o Executivo Municipal, os Senhores Deputados Municipais, os Senhores Presidentes de Junta, quem assiste aqui e em casa a esta Assembleia Municipal. -----

----- Passo a ler a ata da Comissão Especializada de Finanças, Atividades Económicas e Recursos Humanos. Ata nº seis de dois mil e dezanove. -----

----- Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, com início às dezoito horas reuniu a Comissão de Finanças, Atividades Económicas e Recursos Humanos na Câmara Municipal de Vila Real. -----

----- Estando presentes os comissários, Artur Carvalho, Tiago Monteiro, José Gomes, Francisco Nogueira, Sónia Cruz, Cristiano Moreira, Vasco Amorim, Abílio Guedes e Patrique Alves. -----

----- Nesta reunião esteve presente o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, Doutor Eduardo Varela. -----

---- A Ordem de Trabalhos da reunião foi a apreciação na especialidade nos termos da alínea a) do artigo trigésimo quinto do Regimento, dos assuntos submetidos pela Executivo da Câmara Municipal para a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, sendo analisados os ponto um, dois, três que constam da Ordem do Dia da Convocatórias da Sessão acima descrita. -----

---- O Coordenador da Comissão, Artur Carvalho deu início aos trabalhos depois de verificar que a mesma tinha quórum, passando de imediato a palavra ao Direito do Departamento Administrativo e Financeiro para que prestasse todos os esclarecimentos necessários sobre os pontos que constam na Ordem de Trabalhos. -----

---- O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro iniciou a reunião apresentando o ponto um, afirmando que a urgência da reunião da Assembleia se prende com o facto da alteração da lei que obriga que a taxa da derrama seja comunicada à Autoridade Tributária até trinta de novembro, enquanto outras do pacote fiscal se mantêm até trinta e um de dezembro. -----

---- Informou também que na tarde de vinte e sete de novembro recebeu uma comunicação do Secretário de Estado a prorrogar o mesmo prazo até trinta e um de dezembro. -----

---- Relativamente a este ponto informou que se tratava do pacote fiscal a vigorar no próximo ano e que, em tudo igual aos discutidos e aprovados nos anos anteriores. -----

---- Quanto ao ponto dois disse tratar-se de um empréstimo destinado a seu utilizado nas obras da Loja do Cidadão e que foi aprovado o valor mais baixo. -----

---- O Deputado Vasco Amorim questionou, se em caso de amortização do empréstimo se está previsto o pagamento de alguma comissão de liquidação? -----

---- Tendo o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro esclarecido que não e que futuras propostas de empréstimo será descrita na certidão. -----

---- O ponto três diz respeito ao pedido de prorrogação por mais cinco anos de uma isenção de IMI, prevista na lei, de dois prédios sito na Rua da Guia. Isenção essa que havia sido aprovada em Assembleia em dois mil e quinze. -----

---- Nada mais havendo a tratar, o Coordenador da Comissão de Finanças, Atividades Económicas e Recursos Humanos deu a reunião por encerrada, eram dezanove horas, da qual se lavrou a presente ata. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhores Deputados está aberto o período para discussão do primeiro ponto da Ordem do Dia. -----

---- Convidava o Senhor Vereador Adriano substituto do Senhor Presidente da Câmara a fazer alguns esclarecimentos se assim o pretender, em relação à proposta que é apresentada. -----

----- **O VEREADOR ADRIANO SOUSA EM SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Cumprimento as Senhoras e Senhores Deputados. -----

---- Nós pensamos que este documento é explícito, aliás vem em linha com aquilo que temos vindo a aprovar em anteriores anos, portanto não tenho nada a acrescentar. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e inscreveram-se os seguintes Deputados. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL PATRIQUE ALVES (CDS-PP)**, No uso da palavra, disse: Muito obrigado, começo por cumprimentar o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em si cumprimento toda a Mesa, cumprimentar também o Senhor Vereador Adriano Sousa e em si também cumprimentar as Senhoras e os Senhores Vereadores, cumprimentar os Senhores Deputados Municipais, as pessoas que nos acompanham aqui e lá em casa através da UTADTV e cumprimentar também todos os trabalhadores do Município que hoje aqui. -----

---- Relativamente ao primeiro ponto desta Ordem de Trabalhos, o pacote fiscal, é sobejamente conhecida a posição do CDS, relativamente, a esta matéria, aliás não será novidade aquilo que vos vou dizer mas, devo aqui reafirmá-lo. -----

---- Nós inscrevemos no nosso programa eleitoral de dois mil e dezassete, à semelhança do que já havíamos feito nos anos anteriores, relativamente à temática fiscal municipal, a devolução de cinco por cento do IRS aos Municípios, a redução do IMI para a taxa mínima de zero três e aplicação da taxa da derrama para zero setenta e cinco a todas as empresas.

---- Depois de lermos o pacote fiscal que Vossas Excelências, hoje, trazem a esta Assembleia, verificamos que continuam a pautar a vossa ação governativa, com base em impostos máximos ou quase máximos se falarmos relativamente ao IMI, situação sobre a qual divergimos frontalmente. -----

---- Ter uma carga fiscal definida pelos limites mínimos é possível, para tal, é preciso ter uma opção política diferente. O que hoje aqui defendemos e temos defendido ao longo de muitos anos é possível. E mais uma vez, e entendemos nós que, perdemos uma oportunidade de mostrar que o nosso concelho tem políticas fiscais capazes de fixar as pessoas que cá estão e de captar mais pessoas, mais empresas e mais investimento. -----

---- Não nos digam que é impossível, aliás, faço aqui um pequeno parêntesis a propósito de um evento que hoje decorre na nossa cidade e que, eu felicito o Município, certamente, pelo papel que teve na busca de trazer um evento que dignifica a nossa cidade e o nosso concelho para Vila Real e, portanto felicitar-vos por isso. -----

---- Mas deixo-vos aqui um desafio no momento em que estão cá os Presidentes de Câmara de todo o país. Há Municípios onde é possível ter impostos municipais mais baixos. Posso-vos dar vários exemplos, não querendo maçar esta Assembleia nem quem nos vê lá em casa. -----

---- Mas se nós pensarmos, relativamente, ao IMI e se olharmos exclusivamente para o nosso Distrito podemos ver Sabrosa: zero três; Santa Marta de Penaguião: zero três; Valpaços: zero três; Vila Pouca de Aguiar: zero três; Boticas: zero três; Mondim de Basto:

zero três; Montalegre: zero três e Murça: zero três por cento. O que prova que outros Municípios aqui ao nosso lado é certo com dimensão diferente e, portanto, também com menos receita neste imposto, conseguem pôr em prática taxas mais baixas. Isto eram as taxas de dois mil e dezoito, em dois mil e dezanove, Boticas, Montalegre e Sabrosa, também repetindo as mesmas taxas de zero três por cento. -----

---- E dei aqui vários exemplos de Câmaras que são governadas muitas delas também pelo Partido Socialista, outras pelo Partido Social Democrata, onde eventualmente as questões ideológicas pesarão certamente e a forma como se predispõe perante os problemas e perante a governação que colocam em prática. -----

---- Relativamente à devolução da taxa de participação dos Municípios em sede de IRS, dos cinco por cento, muitos também são os Municípios onde a taxa, os cinco por cento são integralmente volvidos ao Município, outros onde há uma redução. -----

---- Posso-vos dar alguns exemplos: Boticas, zero por cento. Vou vos dar outro exemplo de outro Município onde a taxa de devolução não é total mas onde há um sinal, dou-vos o exemplo de Braga, será uma cidade com uma dimensão maior do que a nossa obviamente, uma cidade universitária também, uma cidade com tecido empresarial forte que consegue captar investimento, que consegue captar pessoas, onde a taxa fica em quatro ponto dez por cento. -----

---- Podia-vos dar muitos mais exemplos, mas julgo que este da Cidade de Braga é pelo menos uma demonstração de uma vontade de ter uma política fiscal diferente. -----

---- Relativamente à derrama idem aspas, há vários Municípios uns mais pequenos outros maiores onde há taxas de derrama mais amigas do Município. -----

---- O repto que nós vos lançamos, que nós apresentamos ao nosso eleitorado, nós não nos esquecemos dos resultados eleitorais obviamente mas, não são os resultados eleitorais que nos devem tirar do foco e o foco deve ser ter impostos municipais mais baixos. -----

---- Não nos venham dizer para ter impostos municipais mais baixos tem que se cortar no investimento, os exemplos que eu aqui dei são exemplos que estão publicados, são publicados no *site* da Autoridade Tributária Aduaneira, todos podem consultar e, certamente se todos visitarem estes concelhos ou muitos outros que eu aqui poderia elencar perceberão que lá também há investimento, perceberão que lá também há festividades, perceberão que lá também há uma política ambiental, uma política social e uma política de desenvolvimento económico daqueles territórios, é uma questão de opção política, a nossa opção é diferente da vossa e devemos deixar isso aqui bem vincado. Muito obrigado. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS)** agradeceu e disse: Senhor Presidente na sua pessoa cumprimento toda a Mesa, cumprimento na pessoa do Senhor Vereador Adriano Sousa o Executivo Municipal, cumprimento as Senhoras e Senhores Deputados, e todos aqueles que assistem a esta sessão quer aqui na Assembleia Municipal quer lá em casa. -----

---- Eu ouvi com atenção a intervenção do Senhor Deputado Patrique Alves e ele chamou-nos a atenção para uma questão que é fundamental, os resultados eleitorais de dois mil e dezassete. -----

---- O Senhor Deputado Patrique Alves diz-nos que não se esqueceu dos resultados de dois mil e dezassete e disse-nos que não podíamos sair do foco e que o foco era baixar impostos, três vírgula sessenta e nove por cento dos Vila-realenses concordaram com o Deputado Patrique Alves, concordam que, eventualmente, o foco seria baixar todos aqueles impostos que o Senhor Deputado Patrique Alves em nome do CDS que nos afirmou que deveriam ser baixados, mas só três vírgula sessenta e nove. -----

---- E, em democracia, nós temos que, de facto, aceitar os resultados e aceitar aquilo que é a explicação sobre os resultados. -----

---- E disse-nos depois que, mais uma vez, esta era a oportunidade perdida, uma oportunidade perdida ao nível fiscal. Eu acho que foi uma oportunidade perdida para o CDS novamente nos dizer como é que se compensa uma perda de receita aproximadamente de três milhões de euros, porque é isso que o CDS propõe e é importante que todos nós tenhamos consciência disso. -----

---- Daqui a muito pouco tempo em dezembro ser-nos-á posto à apreciação e votação o orçamento municipal para o próximo ano e todos nós perceberemos a importância que tem três milhões de euros de receita no orçamento municipal. -----

---- E, portanto, de facto, a oportunidade era de o CDS nos explicar como baixa, onde baixa, onde corta três milhões de euros no orçamento municipal e isso, infelizmente continua a não fazer. -----

---- A seguir deu-nos exemplos de Câmaras Municipais, nossas vizinhas, onde se fizeram alterações nos impostos. Eu acho que o Deputado do CDS poderia ter feito um outro exercício interessante, que era trazer-nos apenas e são poucas as Câmaras Municipais do CDS em todo o país e as Câmaras Municipais do CDS em todo o país algumas têm os impostos no máximo e outras têm os impostos no mínimo. -----

---- Portanto, as Câmaras Municipais do CDS como todas as Câmaras Municipais têm que fazer a sua política fiscal da forma que consideram adequada ao seu território e à sua atividade porque também é importante isso. -----

---- O Senhor Deputado Patrique chamou-nos a atenção, enalteceu a ação do Executivo ao ter trazido para Vila Real um evento como o Congresso Nacional da Associação Nacional de Municípios, isso é apenas um exemplo das muitas atividades que muitos Municípios à nossa volta gostariam de fazer, mas não podem, não podem porque, quer pela sua dimensão, quer pela sua capacidade, infelizmente não podem. -----

---- E, portanto, também a atividade de Vila Real, a sua afirmação como Capital a sua afirmação na Região e no Interior Norte obriga a que nós tenhamos uma forma de abordar a política pública e também a política fiscal de outra forma. -----

---- O pacote fiscal que nós aqui aprovamos estabelece as taxas para uma série de impostos do âmbito municipal, mas o Senhor Deputado sabe, com certeza, temos hoje em vigor um regulamento municipal de benefícios fiscais de atração de investimento e

criação de emprego e, não tendo o CDS um Vereador, poderá começar a consultar as atas da Câmara Municipal e verificar que tem sido muitos os investimentos que têm sido feitos em Vila Real, tem sido muita a capacidade para atrair investimento e criar emprego e que daí resultam benefícios fiscais para os promotores desses investimentos, sejam pequenos, sejam grandes, sejam médios, sejam locais, sejam externos a Vila Real. -----

---- E, portanto, as taxas são fixadas hoje por nós aqui, mas o investimento, a criação de emprego com a dinamização económica do nosso concelho é depois conseguida através de outra ferramenta, que sempre apelamos que fosse feita e nunca foi, foi feita já por este Executivo Municipal que é precisamente o regulamento de benefícios fiscais. -----

---- Para terminar, lembrar o Senhor Deputado Patrique que os impostos municipais representam uma pequeníssima parte sobre os impostos que incidem sobre os rendimentos das famílias e das empresas e quando o seu partido governava o nosso país, não foi há tantos anos como isso, infelizmente nunca tive oportunidade de ouvir o Senhor Deputado a vir aqui apelar a que o seu governo, o governo que Vossa Excelência apoiava, não fizesse o brutal aumento de impostos que o então Ministro das Finanças Vítor Gaspar gostava de propalar. Muito obrigado. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL PATRIQUE ALVES (CDS-PP)** agradeceu e disse: permita o Senhor Deputado Rodrigo Sá que lhe diga isto, eu não fico surpreendido com o que me disse, certamente também não ficou surpreendido com o que eu transmiti a esta plateia, mas há aqui algumas questões que é importante aclarar. -----

---- Relativamente aos impostos municipais praticados nos Municípios onde o CDS tem poder, basta consultar, eu vou-lhe dar um exemplo: Ponte de Lima, que é a Câmara Municipal onde o CDS está desde sempre no poder, devolvemos cinco por cento de IRS, temos derrama mínima e temos IMI na taxa mínima, mas posso-lhe dar outros exemplos: Santana, onde também acontece o mesmo ou Velas, Câmara onde ganhamos recentemente e onde, relativamente ao IRS já devolvemos metade do valor que nos é permitido devolver em sede de IRS. -----

---- Senhor Deputado, Senhoras e Senhores Deputados, o que eu vos aqui transmiti são exemplos de outros Municípios e reforço isto nos outros Municípios também há obra e também há investimento, há uma política fiscal diferente daquela que nós temos aqui. –

---- Certamente que, os eleitores Vila-realenses que não votaram no CDS eu não sei se votariam com agrado num pacote fiscal, que vocês teimam em trazer em pacote, eu percebo que tenha de haver um plano fiscal agora que tenha que ser votado em pacote aí já é mais difícil entender, certamente, que esses não soa favoráveis a pagar impostos máximos, há outro caminho, ele é praticado em outros concelhos. -----

---- Senhor Deputado Rodrigo Sá, permita-me também que lhe diga o seguinte, sei muito bem o que é que o meu partido com o peso que tinha fez no governo onde nós tomamos parte, já o disse aqui e volto a dizê-lo, tenho muito orgulho que o meu partido tenha tomado parte num governo com o PSD, um governo de salvação nacional que tirou o

partido da pré-bancarrota, onde o seu partido, o Partido Socialista tinha deixado o país, portanto, eu só posso ter orgulho. -----

---- Relativamente aos impostos, efetivamente, nós tivemos que aplicar medidas muito duras mas o record das cargas fiscais está com o Senhor que se denomina Ronaldo das Finanças que se chama Mário Centeno. Eu julgo que, se o Ronaldo fizesse o mesmo que faz o Senhor Ministro Mário Centeno, provavelmente das duas uma, ou só marcava ele os golos ou mais ninguém marcava, porque ficava com a bola, cativava-a e não havia jogo de futebol, absolutamente nenhum. -----

---- A segunda nota, consultar as atas do Executivo Municipal, terei todo o gosto, sei que muitas delas ainda não estão publicitadas, quando estiverem, obviamente terei todo o gosto em consultá-las que é também esse o meu dever. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e perguntou se mais alguém desejava usar da palavra. Não. Senhor Vereador quer pronunciar-se sobre este assunto, faça o favor. -----

---- **O VEREADOR ADRIANO SOUSA EM SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Só para referir uma questão que já todos nós conhecemos, os Vila-realenses conhecem as propostas do CDS relativamente ao pacote fiscal, conhecem as propostas que têm vindo a ser aprovadas por este Executivo Municipal, de maneira que penso que não há mais nada acrescentar porque seria estar a mostrar aquilo que está evidente. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: dado que não há mais ninguém que deseje usar da palavra, coloco o primeiro ponto à votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria, o Pacote Fiscal para 2020**

1. Da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%;
2. Do percentual de 5% na participação no IRS.
3. Do lançamento de uma Derrama de:
 - . 0,75% sobre o lucro tributário para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000;
 - . 1,5% sobre o lucro tributário para os restantes sujeitos passivos.
4. Do percentual de 0,395% relativo à taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano de 2019.
5. De uma dedução fixa ao IMI, atendendo ao número de dependentes do agregado familiar do propretário a 31 de dezembro de 2019:

Nº de dependentes a cargo	Dedução Fixa (€)
---------------------------	------------------

1	20
2	40
3 ou mais	70

6. Da elevação ao triplo a taxa do IMI referente ao ano de 2019, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, nos termos do n.º 3, do artigo 112.º do CIMI.
7. Da majoração em 30%, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI a taxa aplicável a prédios urbanos degradados.

Apuramento dos Votos:

Contra - 12 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e CDS-PP: do PSD: Isabel Maria Clemente Matos, Maria Elisabete Ferreira Correia de Matos, Eurico Vasco Ferreira Amorim, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues, Abílio de Mesquita Araújo Guedes, Fernando António Pádua Correia de Azevedo, Cristina Teixeira Peixoto, Vítor Hugo Correia Mesquita, Maria Adília Barrias Clemente: Presidente da União de Freguesia de Pena, Vila Cova e Quintã, Manuel Agostinho Claro Pimenta: Presidente da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos; **do CDS-PP** Patrique José Luís Alves.

Abstencões - 1 voto do Grupo Parlamentar Municipal do PSD: António Pereira Bento, Secretário da União de Freguesia de Nogueira- Ermida.

A Favor - 34 votos a favor do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

Apresentou Declaração de Voto, o Grupo Parlamentar Municipal do PSD.

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL VASCO AMORIM (PSD)**, Disse: Senhor Presidente cumprimento-o e na sua pessoa cumprimento toda a Assembleia aqui presente, todos que assistem aqui presencialmente e através da UTADTV. -----

---- Para efeitos de declaração de voto, o PSD discorda mais uma vez desta forma de apresentar os impostos municipais. -----

---- Entendemos que os impostos municipais deveriam ser discutidos e aprovados separadamente, o que faria que os sentidos de voto fossem diferenciados. -----

---- Analisando este ponto da Ordem de Trabalhos fundamentamos a nossa posição:

. Considerando que o pacote fiscal municipal para dois mil e vinte, mais uma vez, penaliza os Vila-realenses ao não ser reduzida a sua carga fiscal;

. Considerando que este pacote fiscal não apoia nem os Municípios nem as empresas, afetando negativamente o desenvolvimento do concelho e contribuindo para a diminuição da população residente;

. Considerando que depois de anos de sacrifício, os Vila-realenses têm a legítima expectativa de muito, justamente, também verem diminuídos os seus impostos, constata que o Partido Socialista insiste em sobrecarregar os Municípios de imposto, diminuindo o seu poder de compra e conseqüentemente não contribuindo para o maior dinâmica económica;

. Considerando que a diminuição da receita do IMI é do nosso ponto de vista, perfeitamente enquadrável, em face de uma receita deste imposto que já é superior a seis milhões de euros;

. Registamos ainda que o Partido Socialista quando era oposição a receita do IMI na época era quase metade deste valor e nessa altura defendia afincadamente a baixa deste imposto.

---- O Partido Social Democrata apesar de concordar com as restantes medidas do pacote fiscal apresentado, em virtude destas, não serem votadas individualmente, o que entendem o que seria o mais correto, votam contra a proposta do pacote fiscal municipal e prestam a presente declaração de voto. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, No uso da palavra, disse: Muito obrigado, Senhores Deputados. Passemos para

SEGUNDO PONTO

Aprovar a contração de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos, até ao valor de 730 000 € junto do Banco BPI, SA, para financiar as obras da Loja do Cidadão, nos termos dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e alínea f) do nº 1 do artigo 25º e nº 4 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. (deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor das duas certidões das deliberações da Câmara Municipal: Autorização de abertura do procedimento de contratação (16/09/2019) e adjudicação do empréstimo (31/10/2019).-----

---- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16/09/2019, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----**ASSUNTO: - Proposta para Contração de Empréstimo Bancário Excecionado - Loja do Cidadão”** -----

- *Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:*

“Considerando que a contratação de empréstimos de médio e longo prazo por parte dos municípios se encontra regulamentada nos artigos 49.º a 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) e podem ser contraídos para aplicação em investimentos não podendo ultrapassar o prazo de 20 anos.

Considerando que a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, (LOE 2016) no seu artigo 192.º altera o artigo 52º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, estipulando que para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios não é considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais.

Considerando que o município celebrou em 11/05/2018, um Protocolo com a AMA – Agência de Modernização Administrativa, o IRN-Instituto dos Registos e Notariado, IP e a AT- Autoridade Tributária e Aduaneira que define os termos e as condições da instalação e da gestão da Loja de Cidadão de Vila Real, num edifício localizado no Centro Histórico, o qual necessita de realização de obras e instalação de equipamentos de acordo com projeto validado pelas entidades referidas.

Considerando que o investimento a realizar no edifício foi objeto de uma candidatura a cofinanciamento do Programa Operacional da Região Norte no âmbito do aviso NORTE 50-2019-05, designado “Promoção das TIC na Administração e Serviços Públicos /Lojas do Cidadão” no Eixo – Capacitação Institucional e TIC, com um orçamento global de 1 083 428€ e apoio financeiro FEDER de 350 000 €, sendo por isso necessário assegurar o financiamento de cerca de 730 000€ com capitais próprios.

Considerando que as receitas próprias do município são necessárias para financiar um conjunto de investimentos, previstos nas GOP’s (2019-2022) que importa realizar, muitos dos quais não têm quaisquer financiamentos comunitário ou nacional.

Neste contexto, proponho que a CMVR autorize a contratação de um empréstimo bancário com a seguinte tipificação:

- 1. Finalidade e Montante – Realização de investimentos no edifício destinado a instalar a Loja do Cidadão de Vila Real;***
- 2. Montante – até 730 000 Euros;***
- 3. Prazo Global - 20 anos, a contar da data de visto do contrato pelo Tribunal de Contas;***
- 4. Reembolso do Empréstimo: Prestações semestrais de capital e juros, iguais e sucessivas;***
- 5. Taxa de Juro: Indexada à EURIBOR a seis meses na base 360 dias, e fixada de acordo com a média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, tendo o spread de ser apresentado à milésima;***
- 6. Período de Carência – Dezoito meses a contar da data de visto do contrato pelo Tribunal de Contas;***
- 7. Período de Utilização - Dois anos a contar da data de visto do contrato pelo Tribunal de Contas;***
- 8. Outras Condições – Critério para a determinação da taxa de juro aplicável em situações de mora, condições aplicáveis no caso de reembolso antecipado do crédito, comissão para a gestão e organização e montagem da operação, e outras despesas. Que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes instituições de crédito:***

- ***Caixa Geral de Depósitos***

- Banco Santander Totta
- Banco BPI
- Millennium BCP
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro

Para efeitos do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto, na proposta terão de ser indicadas a taxa nominal e a taxa anual efetiva (TAE), calculadas nos termos deste diploma legal. Para o cálculo destas taxas os bancos têm de considerar como pressuposto a taxa negativa Euribor a 6 meses na base 360 dias de - 0,200%.

A proposta terá de ser acompanhada pela simulação do plano de pagamento, correspondente às condições apresentadas e considerando como pressuposto a taxa acima referida e a utilização total do capital imediata.

Que a data limite de apresentação das propostas seja fixada às 15H00 de 26/11/2019 e o ato público se realize pelas 10H00 de 27/11/2019.

A adjudicação da contração do empréstimo será feita ao banco que apresentar a melhor proposta em termos de Spread e Outras Condições. O incumprimento das cláusulas previstas nos pontos 2 a 8, por parte dos concorrentes permite a sua exclusão do concurso.

Serão excluídas as propostas dos concorrentes que introduzam um limite 0 (zero) à taxa de juro a praticar, no caso do indexante EURIBOR a 6 meses ser negativo, ou que apresentem uma taxa Euribor diferente da de 6 meses.

Que a comissão do concurso, que procederá ao ato público, à análise das propostas e à audiência dos interessados tenha a seguinte composição:

- Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro)
- Filipe José Martins Machado (Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial)
- Teresa Raquel Carvalho de Queirós (Chefe dos Serviços Jurídicos e de Fiscalização)“.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de novembro de 2019».-----

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO que, da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 31/10/2019, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----ASSUNTO: - Relatório de Análise de Propostas do Empréstimo Bancário Excecionado - Destinado ao financiamento da Instalação da Loja do Cidadão -----

- Presente à reunião o Relatório de Análise de Propostas do Empréstimo Bancário Excecionado no montante de € 730.000,00, destinado ao financiamento da instalação da Loja do Cidadão.

1. O estudo diz respeito á análise das propostas de concurso limitado para a contratação de um empréstimo bancário de longo prazo, aberto por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 16-09-2019, destinado à realização de investimentos no edifício destinado a instalar a Loja do Cidadão de Vila Real.

2. A tipificação do empréstimo é a seguinte:

- Montante - € 730.000,00;
- Prazo Global - 20 anos, a contar da data do Visto do Tribunal de Contas;
- Período de Carência – 2 anos após a data do Visto do Tribunal de Contas;
- Taxa de Juro Indexante – Euribor a 6 meses;
- Reembolso em prestações - Prestações semestrais de capital e juros, iguais e sucessivas;

3. Para o efeito, foram convidadas a apresentar proposta as seguintes instituições de crédito: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Trás-os-Montes e Alto Douro, Banco Santander Totta, Banco BPI, Caixa Geral de Depósitos e Millennium BCP, não tendo esta última entidade apresentado proposta;

4. O ato público do concurso realizou-se no dia 07-10-2019, tendo sido admitidas todas as propostas apresentadas pelos concorrentes referidos no ponto anterior, sendo que o Banco BPI apresentou duas propostas: Alternativa A e Alternativa B.

5. A análise das propostas, foi efetuada tendo em consideração as taxas de juro e demais condições apresentadas.

Tendo sido elaborada uma simulação das propostas apresentadas, que se anexa ao presente relatório, tendo como pressupostos base a taxa de juro indexante – Euribor a 6 meses na base 360 dias – de -0,20% e a utilização imediata e integral do capital. O quadro seguinte reflete os encargos globais inerentes á contratação do empréstimo.

Banco	SPREAD	Juros do Empréstimo	Comissão de Abertura/ Montagem	Custos Total do Empréstimo
CCAMTMAD 1º ao 20º ano	0,840%	52.242,61	0,00	52.242,61

CGD 1º ao 20º ano	1,500%	107.891,31	0,00	107.891,31
SANTANDER TOTA 1º ao 20º ano	1,490%	107.034,79	0,00	107.034,79
BPI (Alternativa A) 1º ao 20º ano	0,820%	50.584,33	0,00	50.584,33
BPI (Alternativa B) 1º ao 20º ano	0,790%	48.100,01	1.460,00	49.560,01

6. Conforme se pode verificar no mapa resumo a classificação das propostas é a seguinte:

1º Banco BPI – Alternativa B

2º Banco BPI – Alternativa A

3º Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás- os-Montes e Alto Douro

4º Santander Totta

5º Caixa Geral de Depósitos

7. Face ao exposto, somos da opinião que a proposta mais vantajosa para o Município é a Alternativa B apresentada pelo Banco BPI, ou seja, Taxa de Juro Euribor a 6 meses na base 360 dias mais spread de 0,79% e uma comissão de abertura/ montagem de € 1.460,00".

----- **DELIBERAÇÃO:** Adjudicar o empréstimo bancário no valor de 730 000 € ao Banco BPI, para financiar as obras da Instalação da Loja do Cidadão, nos termos do relatório da análise de propostas e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e nº 4 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de novembro de 2019».

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, disse: Senhor Vereador Adriano, deseja acrescentar ou dizer algo no preâmbulo da discussão, faça o favor.

---- **O VEREADOR ADRIANO SOUSA EM SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: penso que o documento é perfeitamente explícito, mas de qualquer maneira, se houver alguma questão que queiram colocar, estaremos à disposição. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e abriu o período de discussão sobre este ponto enunciado na Ordem do Dia. Quem quiser usar da palavra, faça favor de se inscrever. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL VASCO AMORIM (PSD)** agradeceu e disse: Eu tinha de facto umas questões prévias que estão relacionadas com a Loja do Cidadão e que, em face das respostas que vamos obter, também julgo que vai condicionar também a nossa votação a este ponto. -----

---- E é o seguinte: Senhor Engenheiro Adriano como substituto do Senhor Presidente da Câmara hoje gostaria de lhe perguntar se nas últimas semanas ou até meses terão havido alguns factos que podem por em causa a decisão que foi tomada aqui nesta Assembleia e, estou-me a referir, nomeadamente, o contrato final que foi depois negociado com o Novo Banco, saiu desta Assembleia uma votação e que o acordo não estava fechado, os serviços camarários alertaram que era preciso discutir algumas alíneas com o Novo Banco, algumas teriam sido aceites outras não foram aceites. O que é certo é que esse contrato final não veio a esta Assembleia. -----

---- O segundo ponto é que houve um ofício ou parecer da CCDRN, tanto quanto é do meu conhecimento que não aceitou proceder a aceitação da candidatura a financiamento nos termos em que estava o tal contrato final, prejudicado por aquilo que o PSD, julgo eu, que já tinha deixado bem claro, que havia uma entidade que era proprietária e depois havia outra entidade que, subalugava o imóvel e nós estávamos a pagar a uma entidade que não era a dona do edifício. -----

---- Eu gostava de saber se isto é verdade e gostava de saber por que razão o Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores, sendo a responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara, não enviaram para esta Assembleia estes elementos que são muito importantes para a discussão deste dossier. -----

---- Terceiro fator, é ou não verdade que a empresa Janelas Radicais que está envolvida neste contrato e que nós julgo que até já começamos a pagar a renda, neste momento a esta empresa fez um pedido de informação à Câmara Municipal para saber se a Câmara Municipal ia exercer o direito de opção, uma vez que esta empresa pretende adquirir junto do Novo Banco para ultrapassar as questões relacionadas com o parecer da CCDRN. -----

---- Eu gostaria de saber se isto é verdade, por que razão o Senhor Presidente da Câmara não enviou para esta Assembleia tal facto que é muito importante. -----

---- Gostava também que o Senhor Engenheiro pudesse esclarecer se de facto a Câmara Municipal rejeitou a possibilidade de exercer o direito de opção para aquisição desse imóvel, uma vez que isso ia ao encontro das nossas pretensões porque achávamos que

era a postura mais económica para os contribuintes para Vila Real, gostaria de saber por que razão também não foi informada esta Assembleia deste facto. -----

---- Na verdade, se o edifício fosse adquirido pela Câmara Municipal, este empréstimo ia ser usado para benfeitorias, conforme está previsto no imóvel da Câmara Municipal, portanto, e aí, ia ao encontro daquilo que nós defendemos e a nossa postura era completamente diferente. -----

---- Eu julgo que estes factos põem em causa todo o processo que foi analisado aqui na Assembleia e como é um contrato para além de plurianual é plurimandatos, estamos a falar de mais de sete mandatos, é de toda a justiça, é de todo o rigor, é obediência à lei que esta matéria viesse na sua globalidade exposta aqui nesta Assembleia pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

---- Por isso, até achamos que esta análise deste empréstimo é extemporâneo porque ao Senhor Presidente da Câmara e mesmo à Vereação não têm legitimidade para tomar decisões, em face destes factos que, a serem verdade, põem em causa tudo aquilo que foi discutido aqui. E eu recorro a esta Assembleia e está em ata que o Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Engenheiro Rui Santos, disse na altura que não sabia que o imóvel estava à venda, o que aliás nos trouxe muito espanto, atendendo a que o Presidente da Câmara, como nós sabemos, sabe tudo, mas agora que sabe da intenção da empresa Janelas Radicais adquirir este imóvel e pergunta à Câmara Municipal se pretende exercer o direito de opção? -----

---- Então, a Câmara Municipal não faz aquilo que deve fazer? Por um imóvel no Centro Histórico que depois de uma grande análise da AMA entende que é o único edifício que consegue albergar a Loja do Cidadão? Se isto não é mais do que razão para exercer o direito de opção, então o que será? -----

---- Deixo aqui estas questões de maneira a clarificar esta Assembleia e clarificar também alguns daqueles jovens que estavam ali naquela performance, antes de nós entrarmos, que têm três, quatro, cinco anos e que, daqui a trinta anos vão perguntar quem é que autorizou a fazer este tipo de contrato? E eu não quero que essas crianças olhem para nós daqui a trinta anos e digam, foram aqueles que foram assistir à nossa performance, eu não quero que façam isso. -----

---- Quero que esta matéria e o PSD exige que esta matéria seja discutida com clareza, com transparência. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e perguntou se mais alguém desejaria usar da palavra. Não. Senhor Vereador quer pronunciar-se sobre este assunto, faça o favor. -----

----- **O VEREADOR ADRIANO SOUSA EM SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Eu começo por dizer que há aqui uma questão que é o seguinte, o que está aqui em causa é aprovação do empréstimo bancário. -----

---- É óbvio que o Senhor Deputado e bem, solicitou aqui um conjunto de questões em que nós teremos todo o gosto em responder por escrito, não tenho aqui esses elementos em minha posse para lhe dar o que o Senhor pretende, portanto, temos todo o gosto em responder por escrito. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: dado que não há mais ninguém que deseje usar da palavra, coloco este segundo ponto à votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria, a contração de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos.**

Apuramento dos Votos:

Contra - 13 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e CDS-PP: do PSD: Isabel Maria Clemente Matos, Maria Elisabete Ferreira Correia de Matos, Eurico Vasco Ferreira Amorim, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues, Abílio de Mesquita Araújo Guedes, Fernando António Pádua Correia de Azevedo, Cristina Teixeira Peixoto, Vítor Hugo Correia Mesquita, Maria Adília Barrias Clemente: Presidente da União de Freguesia de Pena, Vila Cova e Quintã, António Pereira Bento, Secretário da União de Freguesia de Nogueira- Ermida, Manuel Agostinho Claro Pimenta: Presidente da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos; **do CDS-PP** Patrique José Luís Alves.

Abstenções - 0 votos

A Favor - 34 votos a favor do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

Apresentaram Declaração de Voto, os Grupos Parlamentares Municipais do PSD e CDS-PP.

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL PATRIQUE ALVES (CDS-PP),** Disse: Para efeitos de Declaração de Voto. -----

---- O CDS reforça que tem uma posição favorável à instalação da Loja do Cidadão na Cidade de Vila Real e entende que a mesma poderá ter um papel dinamizador do Centro Histórico da nossa Cidade. -----

---- Senhor Presidente, tal como referimos na nossa declaração de voto de vinte e quatro de julho de dois mil e dezoito que, agora aqui repetimos, o que era pedido naquela data era autorização prévia para assunção de encargos orçamentais no âmbito do contrato de arrendamento do edifício para a instalação da Loja do Cidadão. -----

---- Entendemos que o negócio não acautelava nem acautela os interesses dos contribuintes em especial dos nossos munícipes. -----

---- Tratando-se de um arrendamento por um valor muito elevado, onze mil euros por mês, tal como descrito na avaliação solicitada por o próprio Município que, apontava para valores de arrendamento daquele imóvel entre os sete mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e os oito mil, trezentos e noventa e sete euros/ mês. -----



---- Acrescendo ainda, a este facto, a total inércia do Município, em busca de soluções alternativas inércia que, ainda mais forte no que toca abordagem na negociação deste imóvel. -----

---- Pois, ficou claro, para o CDS que o Município podia ter chegado antes do promotor privado, garantindo o negócio melhor quer em termos de arrendamento e, sobretudo poderia pôr menos de um quarto do valor que vai gastar na vigência do contrato adquirindo o edifício. -----

---- Muitas dúvidas, hoje, aqui foram levantadas nesta Assembleia, pena é que, não tenham sido, ainda, respondidas. Aguardemos, serenamente, mas com muita ambição que as mesmas sejam esclarecidas. -----

---- Face ao exposto, não poderíamos tomar outro sentido de voto que, não o voto contra, relativamente a este empréstimo que, vem cimentar um mau negócio para os munícipes e que continua a colocar em causa a abertura do equipamento que, é tão relevante quer para o Centro Histórico quer para a Cidade quer para o Concelho. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL VASCO AMORIM (PSD)**, Disse: O Partido Social Democrata lamenta que o Senhor Presidente da Câmara tenha neste processo de instalação da Loja do Cidadão em Vila Real uma postura de ocultação de factos relevantes à Assembleia Municipal e à população. -----

---- Assunção de responsabilidades municipais plurianuais e neste caso até, por múltiplos mandatos, são de discussão obrigatória desta Assembleia e do maior interesse público, e por esta razão, outro comportamento fere a legalidade a que todos estamos obrigados. -

---- Acresce ainda que, o investimento em benfeitorias no edifício para instalação da Loja do Cidadão tem um valor suportado por este empréstimo num prazo a vinte anos, num imóvel de uma entidade particular, que no final deste esforço dos contribuintes fica perdido este investimento a favor dos privados. -----

. Ponto número um – lembramos que o contrato de arrendamento final nunca foi apresentado a esta Assembleia mas, apenas, foi apresentado e votado com os votos contra do PSD um esboço que, foi entretanto revisto e negociado como Novo Banco.

. Dois – informamos a Assembleia em primeira mão que a CCDRN não aceitou apoiar o financiamento nos termos em que foi elaborado o contrato final e deste facto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal não prestou qualquer informação, neste caso, o seu substituto neste momento, o Senhor Engenheiro Adriano, talvez por não querer dar razão à posição tida em devido tempo pelo PSD.

. Três – o facto que a empresa Janelas Radicais fez um pedido à Câmara Municipal de Vila Real para saber que, esta iria exercer o direito de opção, aquando da possível aquisição pela empresa Janelas Radicais, para ultrapassar objeções do parecer da CCDRN e o Senhor Presidente da Câmara Municipal não informou esta Assembleia.

. Quatro – e acresce que agora o Senhor Presidente da Câmara Municipal não podendo alegar como no passado que este imóvel estaria à venda, teria toda obrigação de procurar adquirir o imóvel mas, entende que não pode exercer o direito de opção do imóvel que

foi identificado em plena zona histórica, como mais adequado para instalar a Loja do Cidadão.

---- E, deste facto, não foi apresentado na Assembleia e, talvez por não querer dar razão tida em devido tempo do PSD. -----

---- O PSD na reunião da Assembleia Municipal de Vila Real de vinte e quatro de julho de dois mil e dezoito alertou para o interesse público na aquisição do imóvel e relembramos o nosso comunicado, “Vasco Amorim Presidente do PSD de Vila Real, afirmou que propusemos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que, retirasse o ponto da Ordem de Trabalhos onde continha o contrato de arrendamento do imóvel por trinta anos, pagando onze mil euros por mês e iniciasse um processo de aquisição do imóvel que defendia o interesse público e dito isso protegeria todos os contribuintes. -----

---- E, acrescentou ainda, lamentamos que o Senhor Presidente da Câmara em vez de comprar o imóvel uma vez para o Município, seja responsável por onerar os contribuintes do atual e dos próximos sete mandatos, no equivalente a seis vezes no valor do imóvel, no valor superior a cinco milhões de euros, através das suas rendas e benfeitorias estimadas em oitocentos mil euros e nem sequer fica com o imóvel no final do contrato”.

---- O PSD volta a renovar o alerta ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Real no sentido de cumprir o princípio da persecução do interesse público previsto na lei, pois ainda vai a tempo de clarificar este negócio, remetendo por prudência ao Tribunal de Contas para visto prévio avaliação especializada, de forma a salvaguardar o tesouro público. -----

---- O Partido Social Democrata, embora não tenha nada contra o relatório de análises das propostas de empréstimo, entende que todo o processo da Loja do Cidadão deve ser repensado por terem ocorrido novos factos ocultados da Assembleia Municipal de Vila Real e da população e que, para repor a legalidade, merecem nova discussão e uma outra estratégia, nomeadamente a aquisição do imóvel. -----

---- Pelo exposto votam contra este ponto e apresentam esta declaração de voto. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** No uso da palavra, disse: Muito obrigado, Senhores Deputados. Passemos para

TERCEIRO PONTO

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a renovação, por um período adicional de 5 anos, da isenção de IMI das frações A e B do Prédio Urbano com o artigo matricial nº 4 022 da Freguesia de Vila Real, nos termos da alínea a) do nº 2 e n.º 6 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, conjugado com o artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. **(deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019).**

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----**

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 31/10/2019, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----**ASSUNTO: - Pedido de renovação de isenção de IMI - Req. Napoleão Machado --**

- Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

Através de requerimento n.º 88845, o requerente identificado em epígrafe vem solicitar a renovação da isenção do IMI por um período adicional de 5 anos, referente ao imóvel destinado a habitação, correspondente às frações A (com o VPT 20.623,53€) e B (com o VPT 20.311,20€), inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Real sob o artigo 4022 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1580 Freguesia de S. Pedro.

Enquadramento Legal:

A Lei do Orçamento de Estado para 2018 aditou ao Estatuto dos Benefícios Fiscais o artigo 45.º, no qual são contemplados alguns incentivos à reabilitação urbana.

Nos termos da alínea a) n.º 2 do artigo 45.º, “isenção do imposto municipal sobre imóveis por período de 3 anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais 5 anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou habitação própria permanente”.

São abrangidos pelo presente regime as ações de reabilitação que tenham por objeto imóveis que preencham, pelo menos, uma das seguintes condições:

- a) Sejam prédios urbanos arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e ss. do NRAU;
- b) Sejam prédios urbanos localizados em “áreas de reabilitação urbana”.

Por outro lado, estes incentivos aplicam-se a imóveis objeto de ações de reabilitação iniciadas após 1 de janeiro de 2008 e que se encontrem concluídas até 31 de dezembro de 2020, comprovação esta da competência da câmara municipal.

A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da câmara municipal, obtido parecer do IHRU, I.P., exceto no caso de essa delimitação operar sobre uma área classificada como área crítica de recuperação ou reconversão urbanística (ACRRU).

De acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a concessão destas isenções dependem de deliberação da assembleia municipal, devidamente fundamentada, que define o seu âmbito e alcance, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei das Finanças Locais.

Antecedentes:

O requerente identificado em epígrafe apresentou o pedido inicial de isenção de IMI, sendo autorizada em 20/04/2015 por um período de 5 anos, referente ao imóvel sito na Rua da Guia nº 56, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 4022 frações A e B, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º1580, destinado a habitação.

Em Conclusão:

Face ao exposto, a pretensão da requerente reúne condições para ser deferida, devendo, nos termos da alínea a) n.º 2 do artigo 45.º do EBF, ser submetida a autorização da Assembleia Municipal que, em cumprimento do estipulado no n.º 6 do mesmo artigo, decidirá sobre a sua concessão, definindo fundamentadamente o âmbito e o alcance, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei das Finanças Locais”.

O Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, Para efeitos de deliberação da CM”.

Por Despacho de 11/09/2019 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à Assembleia Municipal a renovação, por um período adicional de 5 anos, da isenção de IMI das frações A e B do Prédio Urbano com o artigo matricial nº 4 022 da Freguesia de Vila Real, nos termos da alínea a) do nº 2 e n.º 6 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, conjugado com o artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de novembro de 2019».-----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL informou que a Comissão Especializada de Ordenamento do Território e Mobilidade também reuniu previamente a esta Assembleia Extraordinária no dia quinze e o seu relatório foi distribuído pelos representantes das bancadas e está disponível no seu arquivo para consulta. Senhor Vereador Adriano faça favor. -----



----- O VEREADOR ADRIANO SOUSA EM SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL agradeceu e disse: O documento que está aqui pensamos que é explícito, deixamos à consideração. Muito obrigado. -----

--- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passemos à discussão, estão abertas as inscrições para uso da palavra. Ninguém deseja usar da palavra, passemos à votação do terceiro ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada por maioria a renovação, por um período adicional de 5 anos, da isenção de IMI das frações A e B do Prédio Urbano com o artigo matricial n.º 4 022 da Freguesia de Vila Real

Apuramento dos Votos:

Contra: 1 voto do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP: Patrique José Luís Alves

Abstenções: 0 votos

A favor: 46 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e PS

Apresentou Declaração de Voto, o Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP.

----- O DEPUTADO MUNICIPAL PATRIQUE ALVES (CDS-PP), Disse: Para efeitos de Declaração de Voto. -----

--- O CDS em coerência defende aplicação de uma taxa mínima de IMI para todos os proprietários de Imóveis, enjeitamos por isso, uma política pontual de atribuição de isenções. -----

---- Face ao exposto, votamos contra este ponto da Ordem de Trabalhos. -----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL No uso da palavra disse: Muito obrigado, Senhores Deputados. Passemos para

QUARTO PONTO

Aprovar a alteração ao Regulamento do Conselho Municipal da Educação, nos termos dos artigos 56.º e 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. (deliberação da Câmara Municipal de 11 de novembro de 2019)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal

--- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 11/11/2019, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:-----

-----ASSUNTO: - Proposta de Alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Educação-----

- Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços Jurídicos e Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

O Regulamento do Conselho Municipal de Educação de Vila Real foi aprovado por deliberação do Executivo Municipal de 7 de abril de 2014 e sessão da Assembleia Municipal de 12 de maio de 2014, tendo sido objeto de alterações, em reunião do Executivo Municipal de 15/06/2015 e sessão da Assembleia Municipal de 25/09/2015.

O novo quadro de competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais em matéria de educação, previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza um modelo de administração e gestão do sistema educativo que respeita a integridade do serviço público de educação, a equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais, bem como a tomada de decisões numa lógica de proximidade.

Com este diploma legal foram introduzidas alterações ao nível da composição e competências do Conselho Municipal de Educação, as quais impõem a adaptação do Regulamento em vigor, revogando o Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro.

O conselho municipal de educação permanece como órgão institucional de intervenção das comunidades educativas em cada concelho, no reconhecimento do seu papel essencial como instância territorial de consulta e reflexão sobre a política educativa. A sua composição é alargada, nele se incluindo, além dos membros que atualmente o integram, um representante das comissões de coordenação e desenvolvimento regional, um representante de cada um dos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas e um representante das instituições do setor social e solidário que desenvolvam atividade na área da educação.

Considerando que as alterações propostas para o Regulamento consubstanciam uma transposição do disposto no diploma legal, não existindo margem de discricionariedade por parte do Município na redação do articulado abrangido, limitando-se a adequar o Regulamento às alterações decorrentes direta e expressamente da Lei, considera-se não se justificar a submissão do presente projeto a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do CPA.

Face ao exposto, e nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

I - Aprovar a proposta de alteração do Regulamento do Conselho Municipal da Educação, nos termos apresentados em anexo.

II – Submeter a aprovação da Assembleia Municipal”.

Em 31/10/2019 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador José Maria Magalhães, concordo. Pode ser submetido à reunião de CM”.

Por Despacho de 31/10/2019 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à Assembleia Municipal a alteração ao Regulamento do Conselho Municipal da Educação, nos termos dos artigos 56º e 57º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de novembro de 2019»-----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL convidava a Comissão Especializada de Cultura, Educação a ler o seu relatório resultante da reunião do dia dezoito de novembro. Não tem relatório. Senhor Vereador Adriano, se quiser fazer alguma discussão prévia à discussão deste ponto, faça favor. -----

---- O VEREADOR ADRIANO SOUSA EM SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL agradeceu e disse: Não Senhor Presidente, da mesma forma que os anteriores, pensamos que o documento é claro, mas deixamos à consideração dos Senhores Deputados se quiserem colocar alguma questão. Muito obrigado. -----

---- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Abriu o período de discussão, façam favor Senhoras e senhores Deputados. Dado que não há mais ninguém que deseje usar da palavra, coloco este quarto ponto à votação. -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade a alteração ao Regulamento do Conselho Municipal da Educação. -----

---- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: concluídos os assuntos desta Assembleia, anuncio a leitura da minuta da Ata pelo Senhor Primeiro Secretário, a qual, após votação, foi aprovada por unanimidade. -----

---- Senhoras e Senhores Deputados quero desejar a todos uma boa noite. Muito obrigado. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

---- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal deu por encerrada a sessão, eram vinte e duas horas do dia vinte e nove de novembro de dois mil e dezanove. -----

---- A presente ata vai ser assinada, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro e do n.º 2 do artigo 79.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Real, aprovado na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de Junho de dois mil e dezolito. -----

O PRESIDENTE



O PRIMEIRO SECRETÁRIO



A SEGUNDA SECRETÁRIA

